



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS BEM COMO VASILHAMES DE 20L DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ CE.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com forma de fornecimento entrega parcelada.
- 1.3 A presente Licitação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação destina-se a adquirir água mineral e água adicionada de sais, destinados a distribuição nos prédios públicos para consumo dos funcionários.

3.0 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

3.1 - Divisão de quantitativos por secretaria:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	2.003 GABINETE	2.005 FME SECRETARIA	2.009 FME ENS. FUNDAMENTAL	2.037 FMS HOSPITAL	2.030 FMS PSF	2.026 FMS SECRETARIA	2.039 FMS EDEMIAS	2.047 FAS IGD PSB	2.050 FAS IGD PBF	2.041 FAS SECRETARIA	2.051 IGD SUAS	2.043 FAS CONSELHO TUTELAR	2.064 ADMINISTRAÇÃO	2.069 OBRAS	2.077 DES. AGRÁRIO	QTDE TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL 20L, indicações no rótulo: Água Mineral e Hipotermal na Fonte; Sem gás; Não contém glúten; Razão Social do Fabricante, com endereço e CNPJ;		200	300	1.000	870	006	100	20	200	200	200	100	92	300	200	300	5.312





	Nº do Processo no DNPM; Registro no Ministério da Saúde, data de validade mínima de 4 meses.	7																
2	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL VAZIO PP DE 20 LITROS	UNID.	70	40	70	40	40	10	10	8	8	2	2	1	40	70	70	470
3	AGUA ADICIONADA DE SAIS 20L, Indicação no rótulo: Sem gás; não contém glúten, tratamento osmose reversa, validade mínima de 90 dias.	UNID.	400	009	2.600	2.400	006	100	90	200	200	200	100	92	400	700	009	9.542

3.2 - Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL 20L, indicações no rótulo: Água Mineral e Hipotermal na Fonte; Sem gás; Não contém glúten; Razão Social do Fabricante, com endereço e CNPJ; Nº do Processo no DNPM; Registro no Ministério da Saúde, data de validade mínima de 4 meses.	UNID.	5.312		53.545
2	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL VAZIO PP DE 20 LITROS	UNID.	470	14,25	6.698
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20L, Indicação no rótulo: Sem gás; não contém glúten, tratamento osmose reversa, validade mínima de 90 dias.	UNID.	9.542	5,57	53.149
				1 1 1 1 1	113.391

3.3 - Valor total estimado R\$ 113.391,00 (CENTO E TREZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS),

3.1- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO





- **3.1.1** A presente licitação visa adquirir oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Milhã, no intuito de garantir a reposição de material indispensável ao atendimento médico de urgência e emergência para o exercício de 2020.
- 3.1.2 Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o menor preço apresentado na pesquisa acostados ao presente processo.

4 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- 4.1 O objeto licitado deverá ser entregue no município de Milhã, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.
- 4.2 Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 4.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
- 4.2.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.
- 4.3 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 4.4 Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 4.4.1 No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Milhã.

SERVIÇOS	UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Supervisão e Coordenação Superior	0201 - Gabinet	e do Prefeito	04.122.0002.2.003	3.3.90.30.00
		Municipal de Educação	12.122.0024.2.005	3.3.90.30.00





Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB	0601 – Fundo Municipal de Educação	12.361.0028.2.009	3.3.90.30.00
40% Manutenção do Setor Administrativo da	0701 – Fundo Municipal de Saúde –	10.122.0033.2.026	3.3.90.30.00
Secretaria de Saúde do Município Programa Saúde da Família – PSF	0701 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0035.2.030	3.3.90.30.00
Manutenção das Atividades da Média e Alta	0701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.302.0034.2.037	3.3.90.30.00
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Manutenção dos Serviços de Vigilância em	0701 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0039.2.039	3,3,90,30,00
Saúde (Sanitária, Epidemiológica e Ambiental) Manutenção do Conselho Tutelar	0801 – Sec. De Assistência Trab. Empr. Incl. Social	08 122 0040 2.043	3.3.90.30.00
Manutenção do Setor Admin. Da Sec. de	0801 – Sec. De Assistência Trab. Empr. Incl. Social	08.122.0040.2.041	3,3,90,30,00
Assistência Trabalho, Empreend. E I. Social Serviço de Proteção Social Básica	0802 – Fundo Municipal de Assistencia Social	08,241.0059.2.047	3,3,90,30,00
Aprimoramento da Gestão do SUAS IGD/SUAS	0802 – Fundo Municipal de Assistencia Social	08.244.0059.2.051	3.3.90.30.00
Funcionamento do Cadastro Único e Programa	0802 – Fundo Municipal de Assistencia Social	08.244.0059.2.050	3.3.90.30.00
Bolsa Família - IGD Funcionamento da Secretaria de Adm. E	1201 – Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	04.122.0004.2.064	3.3.90.30.00
Finanças Func. Da Secretaria de Obras Infraestrutura e	1301 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.122.0018.2.069	3.3.90.30.00
Serviços Públicos Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Agrário		04.122.0020.2.077	3.3.90.30.00

06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- 6.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 6.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 6.2.2 A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.2.3 Não haverá antecipação de pagamento.
- 6.3 REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

07 -DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;





- 7.2 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- 7.4 Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.8 A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a cada Secretaria ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2020,** podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

IRNEY KENIO PINHEIRO CHEFE DE GABINETE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCA GEOMACIA PINHEIRO ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

SAMIA MARÍA DANTAS PINHEIRO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEBORISMO E INCLUSÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

LUIZ SÁVIO PINHEIRO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E

URBANISMO

ANTONIO GELSON PINHEIRO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO





ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Nº 2020.01.16.05.PP.ADM

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL 20L, indicações no rótulo: Água Mineral e Hipotérmal na Fonte; Sem gás; Não contém glúten; Razão Social do Fabricante, com endereço e CNPJ; Nº do Processo no DNPM; Registro no Ministério da Saúde, data de validade mínima de 4 meses.			5.312	10,08	53.545
2	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL VAZIO PP DE 20			470	14,25	
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20L, Indicação no rótulo: Sem gás; não contém glúten, tratamento osmose reversa, validade mínima de 90 dias.	UNID.		9.542	5,57	
						113.391

	1.	Cotamos	para	0	objeto	em	licitação	0	valor	total	de
DA											

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.





MILHÃ	-CE, _	de	de 2020
(ass	sinatura	do represe	ntante legal)





MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.16.05.PP.ADM

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4°, VII, da Lei federal nº 10.520/02, Declara: 1) Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, supra citada; 2) Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação; 3) Que concorda integralmente com os termos, clausulas e condições do edital de licitação supracitado e seus anexos; 4) Que todas as informações descritas na Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, bem como endereço, telefone e e-mail estão devidamente atualizados na presente data.

TELEFONE:

E -	TA/I	V.	IL	*
II.	1.4	~	de See	*

(Município)-(UF),	de	de

(assinatura do representante legal)

CPF do representante legal.





DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante Pregão nº 2020.01.16.05.PP.ADM

Prezado (a) Senhor (a),
Pela presente, fica credenciado o Sr. (a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº, para representar a empresa
), inscrita no CNPJ sob no (), nos autos
referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular
lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor
recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.
Atenciosamente,
MILHÃ -CE,de de 2020
(nome da empresa) Nome: CPF nº: Cargo:





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATADA, modalidade na condições, que	, com	representado pelo doravante denom sede em, inscrita tada por (nome), nte Contrato, deco Os contraentes er harmonia com os federal no.10.520	Secreninado no , (CPI rrente nuncia princír , de	CNPJ/IF), dora de promas se	CONTRA MF sobavante de cesso liceguintes	TANTE e à Rua o o n.º denominada itatório, na cláusulas e a legislação
1.0 - O preser ADICIONADA DAS SECRETA da Licitação no termo contratu	IMEIRA - DO OBJETO nte contrato tem por obj DE SAIS BEM COMO VA RIAS DO MUNICÍPIO D 2020.01.16.05.PP.ADM al, independentemente de do presente contrato a se	E MILHÃ - CE, na que, com seu te transcrição, para t	confo rmo d odos d	rmidade le referè os fins e	do ato d encia, int efeitos le	convocatório tegram este gais.
1.2 - O objeto	do presente contrato a se	guir descrito sera e	ninege	ic ac io.		
1.2 - O objeto	do presente contrato a se	guir descrito sera e	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		guir descrito sera e		QUANT	VALOR	

Preços.





2.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além

das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLAUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1_-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
	0201 - Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.003	3.3.90.30.00
Supervisão e Coordenação Superior Funcionamento do Setor Administrativo da	0601 – Fundo Municipal de Educação	12.122.0024.2.005	3.3.90.30.00
Secretaria de Educação Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB	0601 – Fundo Municipal de Educação	12.361.0028.2.009	3.3.90.30.00
40% Manutenção do Setor Administrativo da	0701 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0033.2.026	3.3.90.30.00
Secretaria de Saúde do Município Programa Saúde da Família – PSF	0701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.301.0035.2.030	3.3.90.30.00
Manutenção das Atividades da Média e Alta	0701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	10.302.0034.2.037	3.3.90.30.00
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Manutenção dos Serviços de Vigilância em	0701 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0039.2.039	3.3.90.30.00
Saúde (Sanitária, Epidemiológica e Ambiental) Manutenção do Conselho Tutelar	0801 – Sec. De Assistência Trab. Empr. Incl. Social	08 122 0040 2.043	3.3.90.30.00
Manutenção do Setor Admin. Da Sec. de	0801 – Sec. De Assistência Trab. Empr. Incl. Social	08.122.0040.2.041	3.3.90.30.00
Assistência Trabalho, Empreend. E I. Social Serviço de Proteção Social Básica	0802 – Fundo Municipal de Assistencia Social	08.241.0059.2.047	3.3.90.30.00
Aprimoramento da Gestão do SUAS IGD/SUAS	0802 – Fundo Municipal de Assistencia Social	08.244.0059.2.051	3.3.90.30.00
Funcionamento do Cadastro Único e Programa	0802 – Fundo Municipal de Assistencia Social	08.244.0059.2.050	3.3.90.30.00
Bolsa Família - IGD Funcionamento da Secretaria de Adm. E	1201 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	04.122.0004.2.064	3,3,90.30.00
Finanças Func. Da Secretaria de Obras Infraestrutura e		15.122.0018.2.069	3,3,90,30,00
Serviços Públicos Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Agrário	The state of the s	04.122.0020.2.077	3.3.90.30.00

CLAUSULA QUINTA PRECO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- 5.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.





- 5.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária co fornecedor ou através de cheque nominal.
- 5.2.2 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.2.3 Não haverá antecipação de pagamento
- 5.3 REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a SECRETARIA DE SAÚDE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.
- 7.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 7.3 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 8.2 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- 8.4 Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



- 8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.8 A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 9.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- 9.3 A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.
- 9.4 Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- 9.5 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- 9.6 As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO





- 10.1_- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA -DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA 11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES

CONTRATANTE

- 12.1 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- 12.2 O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
- 12.3 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.4 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigi das na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA -DOS TRIBUTOS E DESPESAS 13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA -DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO 15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHA - CE,, de	ue
CATANITE	CONTRATADA





TESTEMUN	IHAS:	
01		
01 CPF:		
02		
CPF:		





DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS (APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
Declaramos para os efeitos do disperso
2006, que a Empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº, está enquadrada na categoria
(microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do §
4º, do art.3º, da Lei supracitada.
(DATA)
Nome e assinatura do representante RG nº





DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

de do nº lho